



DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

CONTRATOS

Gabinete da Presidência

CONTRATO

APOSTILA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 06/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV E TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., no PROA 22/1440-0015741-2.

CLÁUSULA PRIMEIRA: para correção de erro material contido na Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2023, **onde se lê:** " (...) O preço máximo mensal a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados, passa de R\$ R\$ 113.161,74 (cento e treze mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 121.304,20 (cento e vinte e um mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos), decorrente da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT registrada no MTE RS000044/2023 a contar de 01 de janeiro de 2023. , **leia-se:** "O preço máximo mensal a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados, passa de R\$ R\$ 113.161,74 (cento e treze mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 121.304,20 (cento e vinte e um mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos), decorrente da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT registrada no MTE RS004917/2023 a contar de 01 de janeiro de 2024 "

CLÁUSULA SEGUNDA: para correção de erro material contido na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2023, **onde se lê:** "2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 06/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de abril de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993", **leia-se:** "2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 06/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993"

CLÁUSULA TERCEIRA : para correção de erro material contido na Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2023, **onde se lê:** "3.2 O preço máximo mensal acima corresponde aos: 11 (onze) postos de auxiliar de limpeza (20%); 11 (onze) postos de auxiliar de limpeza (40%); 5 (cinco) postos de Auxiliar de Serviços Gerais; 1 (um) posto de Jardineiro; de telefonia e 01 (um) posto de Supervisor, de acordo com o Contrato nº 06/2023" , **leia-se:** "3.2 O preço máximo mensal acima corresponde aos: 11 (onze) postos de auxiliar de limpeza (20%); 11 (onze) postos de auxiliar de limpeza (40%); 5 (cinco) postos de Auxiliar de Serviços Gerais; 1 (um) posto de Jardineiro; e 01 (um) posto de Supervisor, de acordo com o Contrato nº 06/2023 "

CLÁUSULA QUARTA: A presente apostila passa a constituir parte integrante do contrato firmado, permanecendo inalteradas os demais termos, cláusulas e condições contratuais.

José Guilherme Kliemann,

Diretor-Presidente do IPE Prev

Paulo Afonso Oppermann,

Diretor-Presidente do IPE Saúde.

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
PAULO AFONSO OPPERMANN



22144000157412

Diretor-Presidente
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 25 de setembro de 2024

Protocolo: **2024001148496**

Publicado a partir da página: **28**